

LEI Nº 1.791/2025
DE 09 DE MAIO DE 2025.

Prorroga patrocínio esportivo concedido pela Lei Municipal nº 1.772, de 12 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Ilbnelle Santana Otoni**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica prorrogado, o benefício concedido pela Lei Municipal nº 1.772, de 12 de dezembro de 2024, na forma de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular no âmbito esportivo, o repasse financeiro do valor de R\$1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) a CALEBE CERQUEIRA DAS DORES, portador do CPF nº. 100.583.276-57, para treinamento em Jiu-jitsu, visando à participação em campeonatos nacionais e internacionais na modalidade esportiva.

§ 1º. O benefício acima será concedido até o mês de dezembro de 2025, no valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) mensais, a serem pagos após a publicação da presente lei.

§2º. Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal 1.772/2024, no que tange às contrapartidas, publicidade, divulgação e prestação de contas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por meio de Decreto do Executivo.

Santa Margarida(MG), 09 de maio de 2025.

Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito Municipal